



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.515/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de setembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.536/18-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 14.873/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) O Município possui o Certificado de Regularidade Previdenciária no prazo de validade?
- 2) Em caso afirmativo, enviar cópia de Certificado.
- 3) Em caso negativo, por quais motivos o Município não possui o referido Certificado?

Resposta: Em anexo, seguem as informações e documentos disponibilizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 05/09/2018 10:03

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1536/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1536/2018 Informações sobre o Certificado de Regularidade Previdenciária.

Nº PROTOCOLO
02033/2018



Ao DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO/SAJI

Senhor Diretor, em atenção ao requerido pelo Vereador Alécio Maestro Cau no requerimento 1536/18-CMV, encaminhado através da CI 1.627/18-DTL, informo o que segue:

1. O Município possui o Certificado de Regularidade Previdenciária no prazo de validade?

Resposta: Apesar dos esforços das sucessivas composições das Diretorias do VALIPREV, desde 24 de janeiro de 2014 não há CRP válido. Neste sentido, a atual Diretoria da Autarquia entende que esta é uma das prioridades de sua gestão, tendo realizado diversas diligências e tratativas com a Secretaria da Previdência, com a APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios), bem como com os prestadores de serviços advocatícios e atuariais contratados, visando sanar as pequenas pendências atualmente existentes.

2. Em caso afirmativo, enviar cópia de Certificado.

Resposta: Prejudicada.

3. Em caso negativo, por quais motivos o Município não possui o referido Certificado?

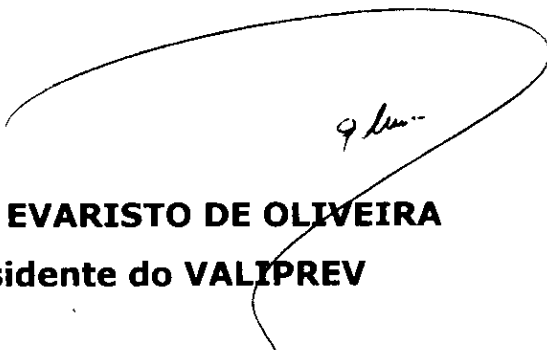
Resposta: Segue em anexo o extrato externo de irregularidade dos Regimes Previdenciários, emitido em 31 de agosto de 2018 pela Secretaria da Previdência, vinculada ao Ministério da Fazenda, o qual aponta as seguintes pendências:

- a. Caráter contributivo (repasso) – Decisão Administrativa e DIPR – Consistência e Caráter Contributivo: trata-se de parcelamento de dívida entre a Prefeitura e o VALIPREV, referente à ausência de

recolhimento de contribuições patronais nos exercícios anteriores (Termo de Acordo 1.449/2017). A Secretaria da Previdência exigiu o envio da legislação municipal que aprovou o parcelamento, bem como questionou os valores parcelados. Ambos questionamentos já foram esclarecidos, tendo sido remetidos os documentos e as informações pertinentes, estando o VALIPREV no aguardo da retirada da pendência do sistema;

- b. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: NTA, DRAA e resultados das análises: o cálculo atuarial referente ao exercício de 2017 já foi realizado, estando em fase de aprimoramento de alguns itens, conforme determinado pelo VALIPREV à empresa responsável, para encaminhamento em breve para a Secretaria da Previdência.

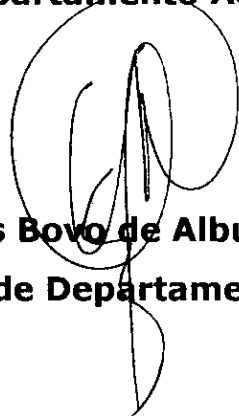
VALIPREV, 31 de agosto de 2018.



WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Presidente do VALIPREV



Maria Cláudia Barroso do Rego
Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor de Departamento de Benefícios

EXTRATO EXTERNO DE IRREGULARIDADE DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**Município de Valinhos - SP**

Último CRP: Nº 987225-115327, emitido em 28/07/2013, **esteve vigente** até 24/01/2014.

Regime Vigente : Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Irregular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I; Port. nº 402/08, arts. 6º e 29, §§ 3º e 5º
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Irregular	- 27 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2014 - Periodicidade: bimestral	Lei 9717/98, art. 1º, II; Port. 204/08, art. 5º, I e XVI, "h", § 6º, II, arts. 7º, 8º, 10, § 8º; Port. 402/08, art. 6º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Irregular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, arts. 1º, caput e 9º; Port. 204/08, art. 5º, II, XVI, b e i; Port. 402/08, arts. 8º e 9º

ATENÇÃO!

1. O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO)**. O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475 - CEP 70059-900.

2. Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (0XX61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelos seguintes e-mails, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA, Nota Técnica Atuarial e Equilíbrio Financeiro e Atuarial (cgaai.atuaria@previdencia.gov.br); sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN (cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); sobre Plano de Contas e Demonstrativos Contábeis (cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br); sobre as auditorias diretas realizadas (cgaai.auditoria@previdencia.gov.br); e, sobre os critérios decorrentes dessas auditorias e analisados por meio do Processo Administrativo Previdenciário - PAP (cgaai.contencioso@previdencia.gov.br).
3. Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (0XX61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br.
4. Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (0XX61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br.